

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 402/76

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal de Mandaguáçu, sanciona a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações / de Crédito para a aquisição de Móveis e Utensílios de Escritório, e dá outras providências.
- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operações de Crédito, até a importância de Cr\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), com Instituições Financeiras, pelo sistema de Crédito direto ao consumidor final, de acordo com a Resolução nº 45 do Banco Central do Brasil, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2º - O Empréstimo a que se refere o artigo anterior, será destinado a aquisição de Móveis e Utensílios de Escritório, novos, para mobiliar e equipar a nova sede da Prefeitura Municipal.
- 3º - As despesas com a aquisição dos referidos móveis e utensílios correrão por conta de dotações orçamentárias específicas / dos Órgãos (e suas respectivas unidades orçamentárias) da administração Municipal, constantes da Lei de Meios em vigor.
- 4º - Para efetivação do empréstimo a que se refere esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente os móveis e utensílios adquiridos, como garantia dos pagamentos / das parcelas, assinar contratos e demais documentos para este fim.
- 5º - Para atender aos pagamentos das parcelas que vencerão no corrente exercício, correspondente ao principal e juros, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente / exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, na importância de Cr\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, e seis centos cruzeiros), de acordo com a seguinte classificação:

0400 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

0401 - Diretoria

332.12 - Amortização e encargos de financiamentos

3.2.4.0 - Juros

3.2.4.1 - Juros da Dívida Pública

01 - Fundada Interna ..... 19.600,00

4.3.1.0 - Amortizações

4.3.1.1 - Amortizações da Dívida Pública

01 - Fundada Interna ..... 35.000,00

Total ..... 54.600,00

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

-continuação-

fl. nº 02

Artigo 5º - Para cobertura do presente Crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parcial ou totalmente, as seguintes dotações orçamentárias:

0400 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
0401 - Diretoria	
030803312.12 - Juros de empréstimo p/antec. da Receita	
3.2.4.0 - Juros	
3.2.4.2 - Juros de empréstimos	
01 - Empréstimos internos .....	4.000,00
0600 - DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
0601 - Diretoria	
15810212.23 - Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e vantagens fixas	10.000,00
0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
0702 - Serviços de Obras Públicas	
06300251.12 - Construção do prédio da Delegacia de Polícia em Conv. c/ o Estado	
4.1.1.0 - Obras Públicas .....	20.000,00
0800 - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
0801 - Serviços de Obras Públicas	
01070212.35 - Serviços de Administração Geral	
3.1.1.1 - Pessoal Civil	
01 - Vencimentos e Vantagens fixas	<u>20.600,00</u>
Total .....	<u>54.600,00</u>

Artigo 5º - Para amortização ou resgate das parcelas do principal e juros, que vencerão nos exercícios de 1.977 e 1.978, o Poder Executivo Municipal, incluirá nos orçamentos respectivos, as seguintes dotações:

<u>Exercício de 1.977</u>	
3.2.4.1.01 - Juros .....	33.600,00
4.3.1.1.01 - Amortização .....	<u>60.000,00</u>
Soma.....	93.600,00
 <u>Exercício de 1.978</u>	
3.2.4.1.01 - Juros .....	14.000,00
4.3.1.1.01 - Amortização .....	<u>25.000,00</u>
Soma .....	39.000,00
TOTAL.....	132.600,00

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, aos 29 dias do mês de abril de 1.976.



*Bonifácio*  
Bonifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

*Aguiar*  
Agenor Aguiar  
Secretário

Publicado no Órgão Oficial do município
"....." Edição
de ..... / ..... / .....
SECRETÁRIO